

# MODELO 1

## Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento



Identificação			
Nome da Associação	Academia Musical e Recreativa 8 de Janeiro		
Morada	Rua Dadrá, nº4, 2860-059 Alhos Vedros		
Número Telefone	966627389		
Endereço eletrónico			
Responsável a contactar	Manuel Romão Afonso Carvalho	Cargo	Presidente

### 1. Objeto do Plano Anual de Desenvolvimento

Atividades Regulares	Área ou Valências	Descrição	Escalão Faixa Etária	N.º Indivíduos	M	F	Quota suplementar S/N
<input checked="" type="checkbox"/> Formação	Ténis de mesa	Campeonato da INATEL	7-16	15	14	1	Não
		Campeonato Nacional da Divisão de Honra	17-40	7	7		Não
	Aeróbica	Aulas e demonstrações	5-12	15	15		Sim
<input type="checkbox"/> Grupo artístico-cultural							
<input type="checkbox"/> Intervenção Social							
<input type="checkbox"/> Outros							

### Ações Relevantes

- Torneio de Ténis de Mesa "Zeca Afonso"
- Feira do Livro de Alhos Vedros
- Torneio de Ténis de Mesa "Carlos Leonor"
- Romagem à campa do Zeca Afonso por ocasião do Aniversário do seu falecimento

### Objetivos das atividades/ou ações

**Ténis de Mesa:** Plano Desportivo, dar formação técnica de ténis de mesa a crianças e jovens com o objetivo do seu desenvolvimento físico e desportivo, Competir no Campeonato da INATEL e no Campeonato Nacional na Divisão de Honra e procurar o melhor resultado possível dentro dos valores do jogo justo e da ética desportiva; Plano Social: dar formação humana a crianças e jovens no sentido de procurar o seu bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

**Aeróbica:** Plano Desportivo, dar formação técnica de Aeróbica a crianças e jovens com o objetivo do seu desenvolvimento físico e desportivo, competir no campeonato nacional e procurar o melhor resultado possível dentro dos valores do jogo justo e da ética desportiva; Plano Social: dar formação humana a crianças e jovens no sentido de procurar o seu bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

**Torneio de Ténis de Mesa "Zeca Afonso":** Plano Desportivo, intercâmbio com vista a aprendizagem técnica dos jogadores e dos técnicos; Plano Social: momento de convívio fora de um quadro competitivo do campeonato em que estão inscritos, fortalecimento do desenvolvimento individual e da equipa através de um treino de rodagem dos seus elementos com equipas amigas, celebrar o 25 de Abril e homenagear um dos seus maiores construtores.

**Feira do Livro de Alhos Vedros:** Divulgação do livro, da leitura e de autores contribuindo para a formação integral dos indivíduos e para a democratização da cultura, Oriunda de um contexto de regime fascista procura divulgar temas e

# MODELO 1

## Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento



obras com sentido crítico social e elevada qualidade estética, divulgar grupos e autores locais de diversas áreas artísticas que se mantêm no ativo.

**Torneio de Ténis de Mesa “Carlos Leonor”:** Plano Desportivo, intercâmbio com vista a aprendizagem técnica dos jogadores e dos técnicos; Plano Social: momento de convívio fora de um quadro competitivo do campeonato em que estão inscritos, fortalecimento do desenvolvimento individual e da equipa através de um treino de rotação dos seus elementos com equipas amigas, homenagear um homem que desenvolveu a modalidade.

**Romagem à campa do Zeca Afonso por ocasião do Aniversário do seu falecimento:** Homenagear um cidadão e músico de excelência, autor das mais belas obras musicais portuguesas do século XX que soube e quis dar o conteúdo de intervenção social às suas obras por um Portugal livre e justo.

### 1.1 Comparticipação Financeira

Orçamento previsto por área de atividade regular e/ou ação relevante

Área/ação	Descrição sumária	Receita	Despesa
Ténis de Mesa	Filiação, inscrição, seguro		2.500,00
	Deslocações		1.000,00
	Quotização, donativos	1.700,00	
	Junta de Freguesia de Alhos Vedros	600,00	
	Câmara Municipal da Moita	1.200,00	
Torneio de Ténis de Mesa “Zeca Afonso”	Ofertas, material desportivo		600,00
	Câmara Municipal da Moita	600,00	
Total		4.100,00 €	4.100,00 €

### 1.2 Deslocações em representação municipal e nacional

Orçamento previsto para representação municipal e nacional

Descrição N.º de indivíduos			
Fundamentação			
Área			
	Descrição sumária	Receita	Despesa
Total		0,00 €	0,00 €

### 1.3 Apoio Logístico Diverso

Área/ação	Descrição sumária da despesa	Despesas previstas CMM(a)
Ténis de Mesa	- A cedência de utilização do Pavilhão Desportivo para a época desportiva; - A cedência de mesas de Ténis de Mesa;	
Torneio de Ténis de Mesa “Zeca Afonso”	- A cedência de utilização do Pavilhão Desportivo; - A cedência de mesas de Ténis de Mesa;	

# MODELO 1

## Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento



	<ul style="list-style-type: none"><li>- A cedência de Mesas de árbitros;</li><li>- A cedência de marcadores e de números para as mesas;</li><li>- A utilização de carrinha com toldo para a recolha e entrega de mesas;</li><li>- A cedência de Separadores e Vasos para decoração e ordenação da sala;</li><li>- A cedência de mesas avulsas</li><li>- Elaboração gráfica de cartaz e impressão de exemplares A4;</li><li>- A impressão de cópias em papel mais grosso do certificado de participação;</li><li>- A presença de Sistema de som com técnico a acompanhar.</li></ul>	
Torneio de Ténis de Mesa "Carlos Leonor"	<ul style="list-style-type: none"><li>- A cedência de utilização do Pavilhão Desportivo;</li><li>- A utilização de carrinha com toldo para a recolha e entrega de mesas;</li><li>- Elaboração gráfica de cartaz e impressão de exemplares A3.</li></ul>	
Feira do Livro de Alhos Vedros	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aluguer de stand's;</li><li>- Palco: montagem de praticáveis;</li><li>Eletricidade;</li><li>- Colocação de um camarim;</li><li>- Reforço de contentores;</li><li>- Energia elétrica para os pavilhões, recinto e equipamento;</li><li>- Presença de eletricista.</li><li>- Limpeza diária do recinto;</li><li>- Corte de trânsito para a passagem da Fanfarra dos Bombeiros Voluntários da Moita;</li><li>- A execução da Capa/contracapa do Catálogo/programa</li></ul>	
Romagem à campa do Zeca Afonso	<ul style="list-style-type: none"><li>- Execução e envio de convites/programa às Juntas de Freguesia, Câmaras Municipais do Distrito de Setúbal e Movimento Associativo do Concelho, mais convites para a Academia.</li></ul>	
Total		0,00 €

### 1.4 Cedências de Autocarro

Área/ação	Fundamentação	Despesas previstas CMM(a)
Total		0,00 €





# MODELO 3

## Movimento Associativo Obras e aquisição de bens



Descrição Sumária	Receita	Despesa
Obras de Beneficiação		2.830.00
Academia Musical e Recreativa 8 de Janeiro	1.415.00	
Câmara Municipal da Moita - valor correspondente a 50% do custo total da obra.	1.415,00	
Total	2.830.00	€ 2.830.00

Prazo de execução dos trabalhos
Setembro / Outubro

Informação dos Serviços da CMM (a)

3.2 Viaturas e Equipamentos diversos					
Aquisição de Viatura			Observações	Receita	Despesa
Marca	Modelo	N.º de Lugares			
Total				€	€

Aquisição de Equipamentos	Observações	Receita	Despesa
Descrição			
Total		0,00	€ 0,00

Data

P' Direção

### Informação relevante

(a) A preencher pela Câmara Municipal da Moita

Este documento deverá ser remetido à Câmara Municipal - Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo [gama@mail.cm-moita.pt](mailto:gama@mail.cm-moita.pt) até dia 30 de Setembro do ano anterior, acompanhado do respetivo Plano de Atividades e Orçamento da Associação.



Câmara Municipal da Moita  
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO**

A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do Movimento Associativo como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substituiu a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, bem como, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular reconhecendo-o como parceiro privilegiado na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

**Assim, considerando:**

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica associativa, no respeito pela sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

De acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado ainda com a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei nº 5/2007 de 16/01 e o regime jurídico previsto e regulado no Decreto-Lei nº 273/2009 de 1/10,

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo entre:

1. **O Município da Moita**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 506791220, com sede na Praça da República, 2860 Moita, representando neste ato pelo Presidente da Câmara Rui Manuel Marques Garcia nos termos da alínea f) do nº 2, do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;



Câmara Municipal da Moita  
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

**2. A Academia Musical e Recreativa 8 de Janeiro**, associação sem fins lucrativos constituída em 08 de Janeiro de 1936, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 500998639 com sede na rua Dadrá, nº4, 2860-059 Alhos Vedros, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Manuel Romão Afonso Carvalho, doravante designado como **Segundo Outorgante**; e que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(Objeto do Contrato-Programa)**

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de comparticipação financeira, de apoio logístico e cedência de instalações destinado à execução do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo, em anexo, apresentado pelo Segundo Outorgante à Câmara Municipal da Moita, enumerado nas seguintes vertentes:

- a) Ténis de Mesa;
- b) Aeróbica;
- c) Feira do Livro de Alhos Vedros;
- d) Romagem à campa do Zeca Afonso por ocasião do aniversário do seu falecimento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(Comparticipação Financeira)**

1. Para a execução do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo referido na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a comparticipação financeira no valor global de 3.215,00 € (três mil, duzentos e quinze euros), pertencendo:

- a) Atividade regular, 1.200,00 €:
  - i) Ténis de Mesa, formação e competição;
  - ii) Aeróbica, formação.
- b) Torneio de Ténis de Mesa “Zeca Afonso”, 600,00 €:
  - i) Ofertas;
  - ii) Material desportivo.
- c) Pequena obra de remodelação, 1.415,00 €:
  - i) Obras de Beneficiação - Desactivar actual casa-de-banho, construir nova casa-de-banho na marquise e reparar o chão à entrada da cozinha e do wc - no valor correspondente a 50% do custo total da obra.

2. A comparticipação financeira referida será disponibilizada após outorga do presente contrato programa, nos seguintes termos:

- a) até 03 julho será efectuado o pagamento no valor de 3.215.00 €.





Câmara Municipal da Moita  
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Apoio Logístico e Cedências)

O apoio logístico e a cedência de instalações referidos na cláusula primeira destinam-se a apoiar a execução das diversas vertentes do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo com os seguintes meios, mediante disponibilidade dos serviços:

- a) Ténis de Mesa:
  - i) A cedência de utilização do Pavilhão Desportivo para treinos e jogos, sujeito a alteração no mês de Setembro.
  - ii) A cedência de mesas de Ténis de Mesa.
- b) Torneio de Ténis de Mesa “Zeca Afonso”:
  - i) A cedência de utilização do Pavilhão Desportivo;
  - ii) A cedência de mesas de Ténis de Mesa;
  - iii) A cedência de Mesas de árbitros;
  - iv) A cedência de marcadores e de números para as mesas;
  - v) A cedência de Separadores e Vasos para decoração e ordenação da sala;
  - vi) Elaboração gráfica de cartaz e impressão de exemplares A4;
  - vii) A presença de Sistema de som com técnico a acompanhar;
  - viii) A utilização de carrinha com toldo para a recolha e entrega de mesas;
  - ix) A impressão de cópias em papel mais grosso do certificado de participação.
- c) Torneio de Ténis de Mesa “Carlos Leonor”;
  - i) A cedência de utilização do Pavilhão Desportivo;
  - ii) A utilização de carrinha com toldo para a recolha e entrega de mesas;
  - iii) Elaboração gráfica de cartaz e impressão de exemplares A3;
- d) Feira do Livro de Alhos Vedros:
  - i) Aluguer de stand’s;
  - ii) Palco: montagem de praticáveis;
  - iii) Colocação de um camarim;
  - iv) Reforço de contentores;
  - v) Energia elétrica para os pavilhões, recinto e equipamento;
  - vi) Presença de eletricista;
  - vii) Limpeza diária do recinto;
  - viii) Condicionamento de trânsito para a passagem da Fanfarra dos Bombeiros Voluntários da Moita;
  - ix) A execução da Capa/contracapa do Catálogo/programa;
  - x) Animação de palco num dia da Feira.



Câmara Municipal da Moita  
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

e) Romagem à campa do Zeca Afonso:

i) Execução e envio de convites/programa às Juntas de Freguesia, Câmaras Municipais do Distrito de Setúbal e Movimento Associativo do Concelho.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

O Primeiro Outorgante obriga-se a cumprir o presente contrato-programa nas seguintes condições:

- a) Cumprir nos prazos de pagamento estipulados, o valor global de comparticipação financeira fixados respetivamente nos números 1 e 2, da cláusula segunda;
- b) Assegurar o apoio logístico e a cedência de instalações definidos na cláusula terceira;
- c) Verificar a execução do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e monitorização da sua execução, nos termos do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo anexo a este contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todas as comparticipações financeiras e apoios logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato o Primeiro Outorgante de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar todas as informações ou apresentar documentos solicitados pelo Primeiro Outorgante que respeitem à execução do presente contrato;
- f) Elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no prazo de dois meses após o final do período de execução mencionado na cláusula sexta, um relatório final sobre a execução do contrato-programa (até o final do mês de Fevereiro de 2018);
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- h) Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção das atividades e ações, o apoio da Câmara Municipal da Moita.
- i) Participar, se possível e de forma organizada, em atividades e ações promovidas pelo e com Município.



Câmara Municipal da Moita  
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Vigência do Contrato-Programa)**

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início imediatamente a seguir à deliberação da Câmara Municipal e após assinatura de ambas as partes, e cessa a sua vigência a 31 de Dezembro de 2017.
2. O presente contrato acolhe quaisquer protocolos ou parcerias em vigor, relativamente a projetos sociais, recreativos ou culturais, de forma a permitir uma maior adequação aos fins pretendidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Revisão do contrato-programa)**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto, por acordo das partes, em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de Outubro.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Incumprimento, Rescisão e Sanções)**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-Programa é fundamento de rescisão por parte do Primeiro Outorgante, produzindo efeitos imediatos, designadamente implicando, caso a participação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na competente realização do programa, a restituição ao Primeiro Outorgante, os montantes não aplicados e a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações devidas pelo Segundo Outorgante pelo uso indevido e danos eventualmente causados ao Primeiro Outorgante.
2. A rescisão do presente Contrato-Programa pelo Primeiro Outorgante com fundamento em incumprimento de uma ou mais obrigações nele consagradas por parte do Segundo Outorgante é sancionado com o impedimento de atribuição por parte do Primeiro Outorgante de novo apoio financeiro ou não financeiro, durante o período que vier a ser estabelecido pelo órgão executivo.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(Cessação)**

1. Os fundamentos de cessação da vigência do presente Contrato-Programa são:
  - a) Estar concluído o programa de desenvolvimento cultural e desportivo que constitui o seu objeto;
  - b) Por causa não imputável ao Segundo Outorgante, enquanto entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
  - c) O Primeiro Outorgante exercer o seu direito de resolver o contrato;
  - d) No prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante não serem apresentados pelo Segundo Outorgante os documentos referidos no presente Contrato-Programa de



Câmara Municipal da Moita  
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

desenvolvimento cultural e desportivo, bem como a falta de consentimento expreso para a consulta da situação tributária, pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 214/2007, de 19 de abril.

2. A cessação referida no número anterior efetua-se através de notificação dirigida às partes outorgantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### (Disposições Finais)

1. O presente contrato-programa tem correspondência com o Programa de Intervenção Municipal para o Associativismo.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. O presente contrato-programa foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal Moita de 28 de junho de 2017 sobre a Proposta nº 96.
4. O encargo total estimado do presente contrato é de 10.165,00 € (dez mil, cento e sessenta e cinco euros), sendo 3.215,00 € em participação financeira direta, e de apoio logístico com o valor estimado de 6.950,00 € em participação indireta.
5. A tudo o que não esteja previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições previstas no respetivo enquadramento legal.

Depois de lido em voz alta, os outorgantes declararam ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo claro e compreensível para todos os direitos e deveres de cada uma das partes e, como tal, vai ser assinado.

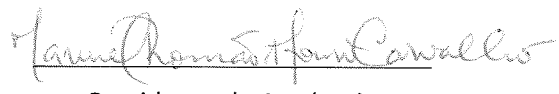
O presente contrato-programa é celebrado, em 29/11 de 2017 contendo 6 páginas e 2 (dois) exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante



\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal  
da Moita

Pelo Segundo Outorgante



\_\_\_\_\_  
Presidente da Academia  
Musical e Recreativa 8 de  
Janeiro